

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e SEBRAE (Canal do Fornecedor)!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 09, de 17 de junho de 2025, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº. 641, de 1º de maio de 2026, disponível no site do **SEBRAE**, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

- 1) Comissão Permanente de Licitação Sebrae/RJ – licitacao@rj.sebrae.com.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3181-8214
WhatsApp (11) 91666-9860
licitacao@bbmnet.com.br

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: 20/05/2026
Cadastramento de Propostas iniciais: 02/06/2026 às 17:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 02/06/2026 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas: 02/06/2026 das 09:01 às 09:59 horas
Início da etapa de lances: 02/06/2026 às 10:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – Compras Públicas".

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para impressão de livros de arte destinados ao catálogo da exposição master do CRAB, "Mata Viva", conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

- 2.1 1 O objeto contempla a produção de 1.000 exemplares em formato de livro costurado, com capa dura e lombada quadrada, acabamento de alta qualidade, incluindo todos os insumos, processos gráficos, acabamento, embalagem individual e entrega conforme detalhamento técnico apresentado.
- 2.2 O valor **anual máximo estimado para a contratação** é de **R\$ R\$ 104.090,00 (cento e quatro mil e noventa reais)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.
- 2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.4 O valor previsto no **item 2.2** corresponde ao valor de referência e não ao valor que será contratado, não cabendo qualquer tipo de reparação por parte do **Sebrae/RJ**.

OBS.: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar os valores máximos de referência indicados no item 2.1 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "**Licitação Pública**".
- 3.3 O Manual de operações da Plataforma **BBMNET Licitações** encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br,
- 3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade

legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.

- 5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.
- 5.4 A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o **Sebrae/RJ**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados .
- 5.5 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae em que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.
- 5.6 As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.
- 5.7 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 5.8 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.
- 5.9 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.2 **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.**

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

- 7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobbmnet.com.br.
- 7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.
- 7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.
- ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**
- 8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.

8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

8.6 O retorno ao chat da BBM para reabertura da sessão pública do processo licitatório será previamente agendado via e-mail e informado aos licitantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.14 A empresa classificada em primeiro lugar, **deverá atender à solicitação do sistema da Plataforma BBM**, para inclusão de documentos, relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.
- 10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos inseridos na plataforma, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

- 10.16 A não inserção dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.
- 10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.
- 10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.
- 10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.
- 11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 A empresa vencedora deverá **OBRIGATORIAMENTE** inserir na plataforma o arquivo (PDF) com a **PROPOSTA FINAL**, conforme solicitação do sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de inclusão postada pela Pregoeira no chat, junto com os documentos de habilitação, conforme previsto no item 10.14.**
- 12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:
- Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
 - Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
 - Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.
- 12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** expresso com duas casas decimais.

- 12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.
- 12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 493/2024.
- 13.2 Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mas houver proposta desses tipos de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;
- 13.2.2 Se houver oferta de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidos no intervalo previsto no item 13.2, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.
- 13.3 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 13.4 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.
- 14.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão

pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3 Em caso de empate entre propostas, será adotado o seguinte procedimento:

14.3.1 Os licitantes empatados serão convocados a apresentar um novo lance, em ato contínuo, na plataforma, visando a obtenção da proposta mais vantajosa;

14.3.2 Persistindo o empate, o desempate será definido por sorteio, realizado em sessão pública, na própria plataforma.

14.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

15.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Empresário individual: apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: apresentar inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: apresentar portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: apresentar inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

OBS.1: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

OBS.2: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes não estão isentos de comprovar a regularidade, devendo para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida pelo TCU.

OBS2: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** – incluídas, juntamente com a documentação de habilitação, via sistema da BBM.

15.1.3 Qualificação Técnica

- a) A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante comprovando que que desempenhou de forma satisfatória serviços de impressão de livros ou catálogos de arte, com características e complexidade compatíveis às exigidas no Anexo I - Termo de Referência, podendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O atestado deverá informar, necessariamente, identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, nome, telefone, cargo do

responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante.

a.1.1) Serão aceitos atestados que comprovem experiência em impressão de livros com capa dura, lombada quadrada, miolo colorido em papel couchê premium, acabamento de alta qualidade e tiragem mínima de 500 exemplares.

a.2) Será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo acima indicado.

OBS.: A Pregoeira, no interesse do Sebrae/RJ, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL** do responsável pela licitante, conforme Anexo VII, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

15.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

15.3 A não apresentação de documentos ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital poderá implicar com a inabilitação da licitante, porém, será admitida a apresentação/inclusão posterior de documento complementar ou atualizado que não foi juntado com os demais por equívoco ou falha, desde que comprovada situação ou condição pré-existente à data da apresentação da proposta da licitante. A Pregoeira deverá solicitar e avaliar esta condição.

15.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

15.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

16. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 16.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração com esta informação.
- 16.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual perderá os benefícios concedidos por este Regulamento se, antes da assinatura do contrato, se enquadrar em uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.
- 16.4 A não regularização da documentação até a data constante no item **16.3** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, a contar do aviso constante no chat emitido pelo sistema, **devendo ser incluído na plataforma BBM em campo pertinente.**
- 17.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do aviso constante no chat emitido pelo sistema, **devendo ser incluído na plataforma BBM em campo pertinente.**
- 17.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*. Os participantes serão convocados por e-mail para ciência do retorno.

- 17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 17.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 17.1.

- 17.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.**

17.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.
- 19.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 19.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.
- 19.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
- 19.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

19.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 9 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 A forma de pagamento está prevista no **item 10 do Anexo I – Termo de Referência**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

23.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo..

23.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail licitação@rj.sebrae.com.br; pela **Plataforma da BBM ou Canal do Fornecedor**.

23.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal.

23.3.2 **A manifestação de dará somente de forma eletrônica, via: licitação@rj.sebrae.com.br; BBM ou Canal do Fornecedor.**

23.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 29/05/2026**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

23.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

23.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

23.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, no *link* Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

23.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade

de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

23.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

23.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Porte de Empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 16 de abril 2026.

Comissão Permanente de Licitação – Sebrae/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da contratação:

Fornecimento de serviço de impressão de livros de arte destinados ao catálogo da exposição master do CRAB, "Mata Viva", conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades do Sebrae/RJ.

O objeto contempla a produção de 1.000 (mil) exemplares, em entrega única, no formato de livro costurado, com capa dura e lombada quadrada, incluindo todos os insumos, processos gráficos, acabamento. Abrangendo desde a pré-produção (provas e boneca) até a entrega final dos exemplares, embalados individualmente, conforme detalhamento técnico apresentado. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após formalização da contratação.

A contratação ocorrerá por preço global, devendo a PROPONENTE ofertar preço para a totalidade dos itens e etapas descritos.

2 Justificativa:

O fornecimento de serviço de impressão de livros de arte por empresa especializada para o catálogo da exposição master do CRAB, "Mata Viva", justifica-se pela necessidade de garantir a produção de material gráfico de alta qualidade, compatível com o padrão exigido para exposições de relevância nacional e internacional. O catálogo é um instrumento fundamental para a divulgação, registro e valorização da exposição, sendo imprescindível que sua confecção atenda a rigorosos critérios técnicos e estéticos, assegurando a fidelidade das obras reproduzidas e a longevidade do material.

A demanda por acabamento refinado, materiais premium e processos gráficos específicos, como costura com linha branca, cabeceado colorido, laminação fosca e impressão em múltiplas cores, exige expertise e parque gráfico especializado, não disponível internamente no Sebrae/RJ. Assim, a terceirização do serviço é a alternativa mais eficiente e adequada para garantir o atendimento pleno das especificações técnicas e do cronograma do projeto.

A contratação visa solucionar a limitação operacional do Sebrae/RJ para execução direta deste tipo de serviço, assegurando a entrega de um produto final que atenda às expectativas do público, dos artistas e dos parceiros institucionais, além de contribuir para a imagem institucional do CRAB e do Sebrae/RJ como promotores de cultura e excelência em projetos editoriais.

3 Características do serviço ou produto:

O serviço consiste na impressão de 1.000 (mil) exemplares do catálogo da exposição "Mata Viva", em formato de livro costurado, capa dura e lombada quadrada, acabamento de alta qualidade.

3.1 Capa:

Capa impressa em 4x0 cores (CMYK) sobre papel couchê 150g para revestimento, com laminação fosca e **recheio em papel cartão paraná ou equivalente**, com espessura mínima de 1,5mm. O formato fechado será de 21 x 27 cm e aberto de 42 x 27 cm, com a lombada calculada conforme a espessura final do miolo.

3.2 Miolo:

O miolo conterá **284 páginas**, impressas em 4x4 cores (CMYK) em **papel gráfico couchê fosco premium, branco natural, dupla face, com bulk mínimo de 1,3, superfície aveludada, boa opacidade e estabilidade dimensional, gramatura de 150g/m²**, indicado para impressão offset ou digital. As guardas serão impressas em 2x2 cores (ciano e amarelo), resultando em verde, em **papel branco não revestido, colorido na massa, fosco, gramatura de 180g/m²**, com boa rigidez e apto a corte, vinco, dobra e impressão offset ou digital.

Link para visualização do Catálogo:

<https://drive.rj.sebrae.com.br/index.php/s/DKxceWE8m79HWX2>

3.3 Costura:

A costura será realizada com linha branca e cabeceado na cor verde.

3.4 Adicional:

Cada exemplar deverá ser embalado **individualmente em shrink**.

3.5 Pré-produção: Recebimento das Provas gráficas

Em até **5 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato ou documento equivalente, a contratada deverá enviar para o local de recebimento:

- boneca branca com os papéis especificados para conferência da altura da lombada,
- prova de impressão em alta (prova de cores) para aprovação de tonalidades e
- prova em baixa da imposição dos cadernos para conferência de paginação e montagem.

3.6 Produção: aprovação de provas e impressão do material:

Em até **07 (sete) dias úteis** do recebimento das provas supracitadas o Gestor(a) deverá responder sobre a conferências das provas autorizando a impressão do arquivo original ou enviando o arquivo substituto (com ajustes de cor, paginação e/ou montagem) para produção do material.

3.7 Recebimento do material (catálogo finalizado)

3.7.1 Recebimento provisório

O recebimento provisório do material deverá ocorrer em lote único (1.000 exemplares) em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da autorização de impressão ou envio do arquivo substituto. O local de entrega será o CRAB ou outro endereço indicado pelo Sebrae/RJ, em horário comercial. Após a entrega, o Gestor(a) do contrato realizará a conferência das condições do material no prazo de até **3 (três) dias úteis**, para fins de recebimento provisório.

Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, o contratado será formalmente notificado para correção ou substituição.

3.7.2 Correções

O contratado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para realizar as correções, substituições ou ajustes necessários, contados do recebimento da notificação.

3.7.3 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**:

- após o recebimento provisório, quando não houver pendências; ou
- após a regularização integral do objeto, nos casos em que houver necessidade de ajustes.

4 Itens da cotação (especificação do objeto):

Item	Tipo	Lote	Imagem de referencia	Descricao	Unidade	Quantidade
1	Produto	N/A	N/A	Impressão do catálogo da exposição "Mata Viva", em formato de livro costurado, capa dura e lombada quadrada, acabamento de alta qualidade. Cada exemplar terá capa impressa em 4x0 cores (CMYK) sobre papel couchê 150g para revestimento, com laminação fosca e recheio em papel cartão paraná ou equivalente, com espessura mínima de 1,5mm. O formato fechado será de 21 x 27 cm e aberto de 42 x 27 cm, com a lombada calculada conforme a espessura final do miolo. O miolo conterà 284 páginas, impressas em 4x4 cores (CMYK) em papel gráfico couchê fosco premium, branco natural, dupla face, com bulk mínimo de 1,3, superfície aveludada, boa opacidade e estabilidade dimensional, gramatura de 150g/m ² , indicado para impressão offset ou digital. As guardas serão impressas em 2x2 cores (ciano e amarelo), resultando em verde, em papel branco não revestido, colorido na massa, fosco, gramatura de 180g/m ² , com boa rigidez e apto a corte, vinco, dobra e impressão offset ou digital. A costura será realizada com linha branca e cabeceado na	Unidade	1000

cor verde. Cada exemplar deverá ser embalado individualmente em shrink. Antes da produção definitiva, a contratada deverá apresentar: boneca branca com os papéis especificados para conferência da altura da lombada, prova de impressão em alta (prova de cores) para aprovação de tonalidades e prova em baixa da imposição dos cadernos para conferência de paginação e montagem.

5 Qualificação técnica:

A PROPONENTE que ofertar a proposta mais vantajosa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada, comprovando que desempenhou de forma satisfatória serviços de impressão de livros ou catálogos de arte, com características e complexidade compatíveis às exigidas neste Termo de Referência.

O atestado deverá conter, obrigatoriamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas, além de ser emitido em papel timbrado do declarante. Serão aceitos atestados que comprovem experiência em impressão de livros com capa dura, lombada quadrada, miolo colorido em papel couchê premium, acabamento de alta qualidade e tiragem mínima de 500 exemplares.

Será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo acima indicado.

6 Recebimento e critério de aceitação:

6.1 Recebimento das Provas gráficas (etapa de pré-produção)

Em até **5 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato ou documento equivalente, a contratada deverá enviar para o local de recebimento:

- a) boneca branca com os papéis especificados para conferência da altura da lombada,
- b) prova de impressão em alta (prova de cores) para aprovação de tonalidades e
- c) prova em baixa da imposição dos cadernos para conferência de paginação e montagem.

6.2 Recebimento provisório do material (catálogo finalizado)

O recebimento provisório do material deverá ocorrer em lote único (1.000 exemplares) em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da autorização de impressão ou envio do arquivo substituto. O local de entrega será o CRAB ou outro endereço indicado pelo Sebrae/RJ, em horário comercial. Após a entrega, o Gestor(a) do contrato realizará a conferência das condições do material no prazo de até **3 (três) dias úteis**, para fins de recebimento provisório.

Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, o contratado será formalmente notificado para correção ou substituição.

6.2.1 Correções

O contratado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para realizar as correções, substituições ou ajustes necessários, contados do recebimento da notificação.

6.3 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**:

- após o recebimento provisório, quando não houver pendências; ou
- após a regularização integral do objeto, nos casos em que houver necessidade de ajustes.

6.4 Condições para o Recebimento:

Para fins de recebimento provisório e definitivo, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Entrega dos bens conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- Ausência de vícios ou defeitos aparentes;

6.4 Recusa de Recebimento:

O Sebrae/RJ reserva-se o direito de recusar o recebimento provisório ou definitivo dos bens que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), podendo aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

7 Obrigações da contratada:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações descritas neste documento, assim como os prazos e orientações do **Sebrae/RJ**;
- b) Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços, salvo os autorizados pelo **Sebrae/RJ**;
- c) Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio fiscal e FGTS;
- d) Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços;
- e) Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

- g) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- h) Fornecer ao **Sebrae/RJ** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução do objeto, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
- i) Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) trata dos processos de coleta, armazenamento, tratamento e descarte de dados, a **CONTRATADA** deve auxiliar no tocante a adequação a Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados e informações do **Sebrae/RJ** que a **CONTRATADA** se envolver;
- j) Deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018;
- k) Não utilizar a marca da **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela empresa contratada fora do âmbito de atuação do contrato;
- l) Será vedada a subcontratação de quaisquer serviços necessários para a produção dos bens.

8 Obrigações do SEBRAE/RJ:

- a) Acompanhar a realização dos serviços contratados;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, quanto a presente contratação, desde que inerente ao serviço ou fornecimento prestado;
- c) Efetuar os pagamentos na forma apresentada deste documento, em conformidade com as Normas de pagamento do **Sebrae/RJ**;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Fiscalizar a execução do objeto por meio dos Gestores da Contratação, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliando a qualidade dos serviços prestados;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **Sebrae/RJ**;

9 Penalidades:

9.1 Após sua assinatura integral do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência e/ou multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;
- III. Rescisão do Contrato na hipótese prevista no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sebrae/RJ pelo prazo de até 03 (três) anos na hipótese prevista no inciso III da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

9.2 Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9.3 (A) Gestor(a) do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), analisará a defesa apresentada pela CONTRATADA e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à CONTRATADA com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

9.4 No caso de a CONTRATADA não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Primeiro, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo Sebrae/RJ e formalmente comunicada à CONTRATADA.

9.5 As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do Sebrae/RJ, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o Sebrae/RJ, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

9.6 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Sem prejuízo das penalidades já previstas no presente instrumento, o SEBRAE Nacional poderá aplicar as penalidades com abrangência nacional por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses relacionadas abaixo:

- i. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento);
- ii. fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento);
- iii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- iv. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- v. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10 Forma de pagamento:

10.1 O pagamento será em parcela única, após execução dos serviços e entrega dos exemplares.

10.2 Estão incluídos no valor previsto no caput todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

10.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA.

10.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da competente Nota Fiscal e das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;
- II. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.5 O Sebrae/RJ poderá descontar do valor a ser pago à CONTRATADA eventuais penalidades, bem como quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto da presente contratação.

10.6 A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA, até o dia 10 do mês da assinatura do contrato, de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

10.7 Quaisquer incorreções na Nota Fiscal serão comunicadas à CONTRATADA e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Sebrae/RJ encargos financeiros adicionais.

10.8 No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da CONTRATADA todas as despesas incorridas sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

11 Do reajuste:

Não se aplica.

12 Garantia contratual:

Não se aplica.

13 Informações orçamentárias:

Projeto	Ação	Unidade	Origem
00563 - RJ - Centro de Referência do Artesanato Brasileiro - CRAB 2023/2026	000005 - 05. Comunicação Institucional do CRAB	053 - RJ - CRAB	Contribuicao Social Ordinaria

14 Prazo de vigência e prazo de execução:

A entrega dos 1.000 exemplares do catálogo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da validação das provas ou do envio do arquivo substituto para produção. O prazo de vigência da contratação compreenderá o período de 3 (três) meses, incluindo o prazo para conferência, aprovação das provas e entrega final dos exemplares, bem como o prazo para pagamento, que será realizado conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

Gestor(a)
Pierre Leite

Gestor(a) Substituto(a)
Betina Oliveira

Coordenador(a)/Gerente
Marc Diaz

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Pierre Leite

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao **Sebrae/RJ**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para contratação de empresa especializada para impressão de livros de arte destinados ao catálogo da exposição master do CRAB, "Mata Viva", conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1 1 O objeto contempla a produção de 1.000 exemplares em formato de livro costurado, com capa dura e lombada quadrada, acabamento de alta qualidade, incluindo todos os insumos, processos gráficos, acabamento, embalagem individual e entrega conforme detalhamento técnico apresentado.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone/ E-mail/site:

Representante Legal da empresa:

Banco, Agência e nº c/c:

Nome, Telefone e E-mail do preposto:

1. PREÇO

2.1 Valores Máximos de Referência:

Valor Global máximo de referência: R\$104.090,00 (cento e quatro mil novecentos e noventa reais)

Planilha (valores Máximos de Referência)

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	Impressão do catálogo da exposição "Mata Viva", em formato de livro costurado, capa dura e lombada quadrada, acabamento de alta qualidade. Cada exemplar terá capa impressa em 4x0 cores (CMYK) sobre papel	R\$ 104,09	R\$ 104.090,00

	<p>couchê 150g para revestimento, com laminação fosca e recheio em papel cartão paraná ou equivalente, com espessura mínima de 1,5mm. O formato fechado será de 21 x 27 cm e aberto de 42 x 27 cm, com a lombada calculada conforme a espessura final do miolo. O miolo conterà 284 páginas, impressas em 4x4 cores (CMYK) em papel gráfico couchê fosco premium, branco natural, dupla face, com bulk mínimo de 1,3, superfície aveludada, boa opacidade e estabilidade dimensional, gramatura de 150g/m², indicado para impressão offset ou digital. As guardas serão impressas em 2x2 cores (ciano e amarelo), resultando em verde, em papel branco não revestido, colorido na massa, fosco, gramatura de 180g/m², com boa rigidez e apto a corte, vinco, dobra e impressão offset ou digital. A costura será realizada com linha branca e cabeceado na cor verde. Cada exemplar deverá ser embalado individualmente em shrink. Antes da produção definitiva, a contratada deverá apresentar: boneca branca com os papéis especificados para conferência da altura da lombada, prova de impressão em alta (prova de cores) para aprovação de tonalidades e prova em baixa da imposição dos cadernos para conferência de paginação e montagem.</p>		
--	--	--	--

3) DECLARAÇÕES:

Declaramos que estão incluídos no preço todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços, abrangendo assim todos os custos com mão de obra, transporte, equipamentos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)**

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2: Lei Complementar 123/2006

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;
- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;

- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;
- XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e data)

(Nome e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES
DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.

2 Valores Propostos:

Valor Global Ofertado: R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Planilha (valores ofertados)

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	Impressão do catálogo da exposição "Mata Viva", em formato de livro costurado, capa dura e lombada quadrada, acabamento de alta qualidade. Cada exemplar terá capa impressa em 4x0 cores (CMYK) sobre papel couchê 150g para revestimento, com laminação fosca e recheio em papel cartão paraná ou equivalente, com espessura mínima de 1,5mm. O formato fechado será de 21 x 27 cm e aberto de 42 x 27 cm, com a lombada calculada conforme a		

	<p>espessura final do miolo. O miolo conterá 284 páginas, impressas em 4x4 cores (CMYK) em papel gráfico couchê fosco premium, branco natural, dupla face, com bulk mínimo de 1,3, superfície aveludada, boa opacidade e estabilidade dimensional, gramatura de 150g/m², indicado para impressão offset ou digital. As guardas serão impressas em 2x2 cores (ciano e amarelo), resultando em verde, em papel branco não revestido, colorido na massa, fosco, gramatura de 180g/m², com boa rigidez e apto a corte, vinco, dobra e impressão offset ou digital. A costura será realizada com linha branca e cabeceado na cor verde. Cada exemplar deverá ser embalado individualmente em shrink. Antes da produção definitiva, a contratada deverá apresentar: boneca branca com os papéis especificados para conferência da altura da lombada, prova de impressão em alta (prova de cores) para aprovação de tonalidades e prova em baixa da imposição dos cadernos para conferência de paginação e montagem.</p>		
--	---	--	--

ATENÇÃO: Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no **item 2.1 do Anexo II**.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. **Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. (Vide subitem 8.2 do edital).**

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/26 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Marechal Camara nº 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, sala xxxxx, xxxxxx, xxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando:**

- I. *O disposto no artigo 1º. do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE – Resolução CDN No. 493/2024**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema **Sebrae** serão, em regra, precedidas de licitação;*
- II. *As disposições da Instrução Normativa de Procedimento nº 10/2018 que versa sobre Compras e Contratações no **Sebrae/RJ**, em especial o item 3.3;*
- III. *Os termos da Instrução Normativa de Procedimento n. 015/20 que dispõe sobre a Gestão de Contratos e Convênios no **Sebrae/RJ**, em especial quanto a definição, procedimentos, e obrigações do Gestor; e*
- IV. *A homologação do Procedimento Licitatório XX/XX pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em XX/XX/XX, encartada no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a prestação de serviços **prestação de serviços de gráficos** para impressão de livros de arte destinados ao catálogo da exposição master do CRAB, "Mata Viva", conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O detalhamento do objeto descrito no *caput* da presente Cláusula, encontra-se no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/26**

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências e obrigações contidas no **Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº XX/2026**, bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, as quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. Sebrae/RJ:

- a. Acompanhar e fiscalizar, por meio da Gestora do **Contrato**, o cumprimento do objeto, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b. Realizar junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução do Contrato, definição do preposto da **CONTRATADA**, e outras providências;
- c. Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, e informar previamente à **CONTRATADA** todas as especificações para execução do serviço;
- d. Informar à **CONTRATADA** nome e contato do Gestor do **Contrato**, mantendo tais dados atualizados, facilitando a comunicação entre as partes;
- a. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- e. Comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do **Contrato**;
- f. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- g. Fornecer informações e prestar esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela **CONTRATADA**;
- h. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**; e
- i. Encaminhar à **CONTRATADA** o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, por e-mail, por meio do Gestor deste **Contrato**, após a integral assinatura deste instrumento.

II. CONTRATADA:

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, bem como bem como as exigências e obrigações contidas na **Proposta Comercial** apresentada e no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/26**, executando o contrato nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Designar preposto autorizado a tomar decisões em nome da **CONTRATADA**;
- c. Fornecer ao Gestor do **Contrato** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, facilitando-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações pactuadas;
- d. Comunicar ao **Sebrae/RJ**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venham a comprometer o bom cumprimento do **Contrato**, prestando os esclarecimentos necessários;
- e. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás, dentre outras previstas em lei;
- f. Arcar com as despesas destinadas à execução do **Contrato**, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com o **Sebrae/RJ**, cujo pagamento, em caso de inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferido ao **Sebrae/RJ** nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**;

- g. Atender às demandas do **Sebrae/RJ**, necessárias a fiel execução do objeto da presente contratação, cumprindo rigorosamente os prazo e orientações do **Sebrae/RJ**;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;
- i. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **Sebrae/RJ**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta contratação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- j. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de eventuais ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas ao cumprimento do presente **Contrato**;
- k. Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao cumprimento do objeto deste **Contrato**, mesmo que para isso tenha que ser apresentada solução não prevista neste instrumento para aprovação e implementação, sem que isto impute qualquer ônus adicional ao **Sebrae/RJ**;
- l. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações as quais der causa;
- m. Emitir a nota fiscal de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação neste **Contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no presente instrumento;
- n. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- o. Manter, durante a vigência do **Contrato**, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital, tais como as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que for solicitado pela Gestora do **Contrato**;
- p. Emitir a Nota Fiscal e encaminhar ao Gestor do **Contrato**;
- q. Encaminhar, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e da dívida ativa junto às Fazendas Federal e Municipal no domicílio ou sede da **CONTRATADA**, bem como a certidão de regularidade

relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da lei;

- r. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, evitando interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- s. Prestar esclarecimentos ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;
- t. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados e informações que tiver acesso por ocasião da presente contratação;
- u. Obedecer as normas e as rotinas do **Sebrae/RJ**, em especial aquelas que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- v. Manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do **Sebrae/RJ**;
- w. Abster-se de divulgar e/ou comercializar, bem como dar qualquer tipo de tratamento diverso ao previsto na presente contratação, aos dados médicos coletados;
- x. Cumprir integralmente o Código de Ética do **Sistema SEBRAE**, que será encaminhado, por e-mail, pela Gestora do **Contrato**;
- y. Abster-se de subcontratar o objeto da presente contratação, sob qualquer hipótese, sem o prévio e expresso consentimento da Gestora do **Contrato**;

yy.i A subcontratação parcial do objeto deste **Contrato** somente será admitida mediante justificativa da **CONTRATADA**, desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório que ensejou a presente contratação; e

yy.ii Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada e responder perante o **Sebrae/RJ** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- z. Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **Sebrae/RJ**, sem sua expressa anuência prévia.

Parágrafo Único – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente **Contrato**, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, em parcela única, com base nos valores unitários previstos na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	Impressão do catálogo da exposição "Mata Viva", em formato de livro costurado, capa dura e lombada quadrada, acabamento de alta qualidade. Cada exemplar terá capa impressa em 4x0 cores (CMYK) sobre papel couchê 150g para revestimento, com laminação fosca e recheio em papel cartão paraná ou equivalente, com espessura mínima de 1,5mm. O formato fechado será de 21 x 27 cm e aberto de 42 x 27 cm, com a lombada calculada conforme a espessura final do miolo. O miolo conterá 284 páginas, impressas em 4x4 cores (CMYK) em papel gráfico couchê fosco premium, branco natural, dupla face, com bulk mínimo de 1,3, superfície aveludada, boa opacidade e estabilidade dimensional, gramatura de 150g/m ² , indicado para impressão offset ou digital. As guardas serão impressas em 2x2 cores (ciano e amarelo), resultando em verde, em papel branco não revestido, colorido na massa, fosco, gramatura de 180g/m ² , com boa rigidez e apto a corte, vinco, dobra e impressão offset ou digital. A costura será realizada com linha branca e cabeceado na cor verde. Cada exemplar deverá ser embalado individualmente em shrink. Antes da produção definitiva, a contratada deverá apresentar: boneca branca com os papéis especificados para conferência da altura da lombada, prova de impressão em alta (prova de cores) para aprovação de tonalidades e prova em baixa da imposição dos cadernos para conferência de paginação e montagem	R\$ xx	R\$ xxxx

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante a apresentação das competentes Notas Fiscais a serem emitidas de acordo com a apuração da execução do contrato, pelo(a) Gestor(a) do **Contrato**.

Parágrafo Segundo – Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os tributos e quaisquer outros custos

e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, conforme dados bancários a seguir:

Banco: Agência: Conta Corrente:
--

Parágrafo Quarto – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da competente Nota Fiscal, bem como das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela **Procuradoria Geral do Município** ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela **Receita Federal**; e
- IV. Comprovantes de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**.

Parágrafo Quinto – O **Sebrae/RJ** poderá descontar dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, penalidades e quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Sexto – A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo– Quaisquer incorreções na Nota Fiscal serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Oitavo – Os recursos financeiros do **Sebrae/RJ**, reservados para cumprimento deste **Contrato**, são de Origem **Orçamentária** e estão alocados na **Unidade** “CRAB”, no **Projeto** “ 00563 - RJ - Centro de Referência do Artesanato Brasileiro - CRAB 2023/2026” e na **Ação** “000005 - 05. Comunicação Institucional do CRAB”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante **Termo** específico, respeitada a duração máxima de até 10 (dez) anos.

Parágrafo único – O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da validação das provas ou do envio do arquivo substituto para a produção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Contrato**, após sua assinatura integral, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência e/ou multa de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total da contratação para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais, devendo ser escolhida pela Gestora do **Contrato** a penalidade que melhor se aplique ao caso concreto, a depender da gravidade da infração;
- II. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento deste **Contrato**;
- III. Rescisão do **Contrato** na hipótese prevista no inciso II da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas e;
- IV. Na hipótese do inciso III a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e de contratar /ou suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ** pelo prazo não superior a 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pela Gestora do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo– A Gestora do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro– No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Segundo, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto– As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade,

poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto – Sem prejuízo das penalidades já previstas no presente Contrato, o Sebrae Nacional poderá aplicar as penalidades com abrangência nacional por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses relacionadas abaixo:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II – fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo Único – A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

- I. Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso; e
- II. Não emitir novas ordens para aquisições de materiais e serviços relacionados enquanto o trabalho estiver suspenso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **Sebrae/RJ** efetuará o pagamento dos trabalhos realizados e ainda não pagos, nos termos do **Contrato**, na extensão do que já tiver sido executado e validado pela Gestora do **Contrato**.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verificar necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Sexto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo – Ocorrendo a hipótese do Parágrafo Sexto, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor dos trabalhos comprovadamente desenvolvidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DA GESTORA SUBSTITUTA

O Gestor deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é o analista **Pierre Leite** que, uma vez ausente, será substituído pela analista **Betina Oliveira**, conforme designado no Termo de Referência anexado ao Edital.

Parágrafo Primeiro – O Gestor realizará reunião de abertura junto à **CONTRATADA**, de modo remoto ou na sede do **Sebrae/RJ**, com registro em ata, para definições sobre os procedimentos operacionais e demais assuntos que se façam necessários.

Parágrafo Segundo – O Gestor do **Contrato** observará, durante toda a vigência contratual, as definições, procedimentos e obrigações previstas na Instrução Normativa de Procedimento n. 015/20 do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Terceiro - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio do e-mail do Gestor deste **Contrato**, **Pierre Leite** (pierre.leite@rj.sebrae.com.br), da Gestora Substituta, **Betina Oliveira** (boliveira@rj.sebrae.com.br), e do Representante da **CONTRATADA**, xxxxxxxxxx ()

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a:

- I. Abster-se de utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente **Contrato** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- III. Somente divulgar informações acerca do objeto deste **Contrato** que envolva o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e
- IV. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste **Contrato**, sobretudo quanto às informações médicas dos funcionários e executivos do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Único – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema **Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das

pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

Fica acordado que a **CONTRATADA** e o **Sebrae/RJ**, ambos considerados **AGENTES DE TRATAMENTO**, na qualidade de **CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS**, conforme definições do Artigo 5º, VI e IX da LGPD comprometem-se por seus sócios, administradores, gestores, empregados, colaboradores ou prepostos, a observar, rigorosamente, na execução do referido instrumento, os termos da Lei nº 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, demais regulamentos sobre o tema, boas práticas vigentes, bem como a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Sistema Sebrae e as obrigações abaixo especificadas.

Parágrafo Primeiro - Os **CONTROLADORES** se comprometem a observar, estritamente, as determinações legais, regulatórias e as boas práticas vigentes sempre que realizarem quaisquer tratamentos de dados pessoais, garantindo a licitude e idoneidade das práticas e atividades decorrentes do presente Contrato, sob pena de arcarem, individualmente, com as perdas e danos que eventualmente vierem a causar, um ao outro e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Os **CONTROLADORES** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nas hipóteses de tratamento de dados pessoais realizado por meios

digitais, garantindo que todo e qualquer tratamento realizado no âmbito do Contrato será limitado às informações necessárias e indispensáveis ao atingimento das finalidades propostas pelo referido Instrumento, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, do exercício regular do direito, para atendimento de determinação judicial ou administrativa, em especial, com relação à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

Parágrafo Terceiro - Os **CONTROLADORES** assumem o compromisso de corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais oriundos ou decorrentes da execução deste Contrato, sempre que solicitado por qualquer deles ao outro, a pedido dos Titulares das informações tratadas, ressalvada a hipótese de incidência de vedação legal devidamente justificada ou nos casos de comprovado cumprimento de obrigação legal ou regulatória que recaia sobre qualquer deles.

Parágrafo Quarto - Os **CONTROLADORES** deverão notificar ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais um do outro, através dos contatos de e-mail, sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas, decorrentes do tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato celebrado entre ambos.

Parágrafo Quinto - Os **CONTROLADORES**, por seus sócios, administradores, gestores, empregados, colaboradores ou prepostos, comprometem-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto quando já qualificados como dados de conhecimento público, ainda que o Contrato celebrado entre as partes venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, observando, no entanto, todas as demais regulações de tratamento descritas pelo Artigo 7º, §4º da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo Sexto - Os **CONTROLADORES** assumem o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais executadas em seus sistemas e ambientes que decorram do Contrato, de modo a permitir a identificação de quem as acessou e/ou tratou por qualquer modo.

Parágrafo Sétimo - Os **CONTROLADORES** somente poderão delegar e/ou contratar (ainda que parcialmente) ações previstas no Contrato e que envolvam o tratamento de Dados Pessoais, mediante ciência prévia e autorização escrita de um para o outro, sendo vedado, em todo caso, o compartilhamento não autorizado de dados coletados e tratados no âmbito do referido Instrumento, ressalvadas as hipóteses legais de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Parágrafo Oitavo - Os **CONTROLADORES** se comprometem a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros contratados, fornecendo, uma à outra, sempre que assim solicitado e no prazo estabelecido, relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles.

Parágrafo Nono - Os **CONTROLADORES** notificar-se-ão, um ao outro, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas, contadas do conhecimento do fato, ou, em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, Autoridade ou órgão regulador.

Parágrafo Décimo - Os **CONTROLADORES** declaram que o tratamento de dados pessoais decorrentes do **Contrato** firmado entre ambos perdurará pelo período necessário à consecução das finalidades descritas no presente **Contrato**, declarando que, ao termo final de vigência, figurarão como controladores singulares, com relação ao tratamento de quaisquer dados pessoais decorrentes da referida avença, onde deverão sujeitar-se ao princípio da responsabilização e prestação de contas, com a demonstração da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os **CONTROLADORES** declaram e asseguram que disponibilizarão, por meio de seus sítios eletrônicos, contato e formulário de requisição para atendimento aos direitos dos Titulares de Dados, de modo a possibilitar o exercício dos direitos previstos nos Artigos 17 a 22 da Lei Geral de Proteção de Dados vigente.

Parágrafo Décimo Segundo - Na execução do **Contrato**, os **CONTROLADORES** deverão assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações, um do outro, no desenvolvimento de toda e qualquer atividade que envolva o tratamento de dados pessoais.

Parágrafo Décimo Terceiro – O **Sebrae/RJ** se responsabiliza pela coleta dos dados pessoais de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS

A **Proposta Comercial** apresentada em xx/xx/xx pela **CONTRATADA** no certame licitatório, bem como o **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/26**, constituem anexos do presente **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

Diretor Superintendente
Antonio Melo Alvarenga Neto

Diretor de Desenvolvimento
Sergio Gomes Malta
p/p Flavio Couto Pires

Gestor do Contrato
Pierre Leite

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital PE 15.2026 - Catálogo de Exposição Mata Viva

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=AD-2E-E8-E0-36-7D-D3-CE-1C-4A-A4-CD-B7-87-6C-5E-67-A0-3D-A7> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: AD-2E-E8-E0-36-7D-D3-CE-1C-4A-A4-CD-B7-87-6C-5E-67-A0-3D-A7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Betina Oliveira - 149.*.***-05** - 19/05/2026 16:16:40

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**2

Pierre Leite - 144.*.***-51** - 19/05/2026 16:17:28

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**6

Marc Diaz - 923.*.***-91** - 19/05/2026 16:20:17

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**0

Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.*.***-88** - 19/05/2026 16:23:08

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**9

